

**CONTRATO Nº 098/2025**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa AUTO PEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.604.172/0001-00, Inscrição Estadual 444375517.00-45, sediada no endereço Rua Cristiano Caetano, nº 282, bairro Centro, na cidade de Natércia (MG), CEP 37.524-000, representa neste ato por seu representante legal, o senhor Deivisson Vonei Fernandes, inscrito no CPF nº 080.001.656-43 e RG MG-15.098.655 neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0041/2025, Credenciamento nº 0006/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0**

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1.2**

Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**1.3.**

Executar os serviços através de empreitada integral, de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo **Máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser realizado e entregue, em até 10 (dez) dias úteis.

**1.4.**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

**1.5.**

Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

**1.6.**

Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

**1.7**

Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

Página 1



*Deivisson Vonei Fernandes*



- 1.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços na frota municipal de acordo com o especificado no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir da qualidade do objeto serviço.
- 1.15 **Calcular os preços dos serviços a serem contratados que serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante do veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem.**
- 1.16. Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:0850  
6206600

Assinado de  
forma digital  
por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206  
600



*Assinado por Gabriel*



1.27 Sempre que possível, os serviços a serem realizados deverão ser executados na garagem da Prefeitura Municipal, ou a empresa deverá arcar com os custos de transportes do veículo até a sede da empresa contratada.

1.28 As peças que forem substituídas, deverão ser devolvidas identificadas à Secretaria de requisitante, para destino final.

1.29. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta-feira.

1.30 Será obrigatória a empresa vencedora a emissão de relatório e orçamento prévio e gratuito, com montagem em caso de abertura para diagnóstico dos itens, incluso no preço inclusive toda mão de obra capacitada, ferramentas normais e especiais necessárias.

## 2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a - Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2025, Processo Administrativo nº 0041/2025.

b - Credenciamento nº 0006/2025 e seus anexos.

c - Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:0850620  
6600  
Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Página 3



*Heinrich Boni Fernandes*



- 4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.
- 4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.
- 4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

## 5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:0850  
6206600

Assinado de  
forma digital  
por GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:0850620  
6600



*Divinon Boni Fernandes*



- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

| AUTO PEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA |       |        |    |                                                                               |                      |                 |
|-----------------------------------------------|-------|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Item                                          | Cód.  | Quant. | Un | Descrição                                                                     | Preço Unit. R\$      | Preço Total R\$ |
| 26                                            | 13195 | 60     | HS | Serv. Elétricos - Veículos em geral                                           | R\$ 120,00           | R\$ 7.200,00    |
| 27                                            | 13184 | 140    | HS | Serv. de Funilaria e Pintura em veículos em geral                             | R\$ 220,00           | R\$ 30.800,00   |
| 29                                            | 13193 | 30     | HS | Serv. Injeção Eletrônica Gasolina / Álcool                                    | R\$ 180,00           | R\$ 5.400,00    |
| 32                                            | 13187 | 54     | HS | Serv. Mecânicos Diversos em Caminhões                                         | R\$ 180,00           | R\$ 9.720,00    |
| 33                                            | 13188 | 60     | HS | Serv. Mecânicos Diversos em Ônibus / Microônibus                              | R\$ 180,00           | R\$ 10.800,00   |
| 34                                            | 13196 | 70     | HS | Serv. Mecânicos Diversos de Veículos Leves                                    | R\$ 130,00           | R\$ 9.100,00    |
| 35                                            | 13194 | 45     | HS | Serv. Mecânicos Diversos em Vans (Ducato, Sprinter, Iveco, Master e Peugeot). | R\$ 160,00           | R\$ 7.200,00    |
| 37                                            | 13192 | 33     | HS | Serv. Retífica de Motor em Veículos Leves                                     | R\$ 280,00           | R\$ 9.240,00    |
| <b>Total</b>                                  |       |        |    |                                                                               | <b>R\$ 89.460,00</b> |                 |

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.



*Diogenes Benito Fernandes*



6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

## 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Natércia, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## 8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## 9.0 DAS RESPONSABILIDADES

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:0850620660  
0

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:0850620660



*Deivison Boni Fernandes*



9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2025.

## 11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

| Secretaria                                            | Reduzido |
|-------------------------------------------------------|----------|
| Polícia Militar                                       | 52       |
| Polícia Civil                                         | 59       |
| Conselho Tutelar                                      | 49       |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 261      |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 263      |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 265      |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 267      |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 272      |
| Secretaria Municipal de Educação                      | 277      |
| Secretaria Municipal de Saúde                         | 374      |
| Secretaria Municipal de Saúde                         | 436      |
| Secretaria Municipal de Ação Social                   | 482      |
| Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  | 507      |
| Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte | 546      |
| Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte | 571      |

## 13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600



*Divinsson Boni Fernandes*



declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
  - b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
  - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
  - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
  - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

## 14.0

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 14.1

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

#### 14.2

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

## 15.0

### DA TOLERÂNCIA

#### 15.1

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 16.0

### DO FORO

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600



*Divinon Boni Fernandes*



16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

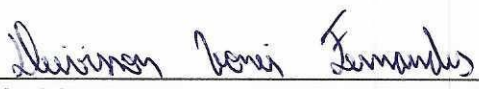
E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), 27 de maio de 2025.

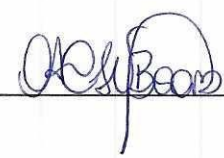
GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal**

  
**AUTO PEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA**  
**CNPJ: 19.604.172/0001-00**  
**Contratada**

Testemunhas:

 - 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG**  
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100  
CNPJ : 17.935.412/0001-16

**EXTRATO DE CONTRATO 0098/25**

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA, 19.604.172/0001-00  
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO  
DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A  
FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).  
INEXIGIBILIDADE - 0015/25  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000041/25  
VIGÊNCIA:27/05/2025 À 26/05/2026  
VALOR: 89.460,00  
NATERCIA - MG - DATA 27/05/2025  
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Ficha Exer. | Unid. | Funcional | Categoria             | Fonte        | Valor    | Saldo      | Saldo Com |
|-------------|-------|-----------|-----------------------|--------------|----------|------------|-----------|
| Fic.        | Exec. |           |                       | Recurso      |          |            | Reserva   |
| 38          | 2025  | 020101    | 04.122.0001.2001.0000 | 3.3.90.39.00 | 1.500.00 | 751.000,00 | 7.500,00  |
|             |       |           |                       |              | 0        |            | 7.500,00  |





SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0098/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,  
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - AUTO PECAS E CENTRO  
AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA, 19.604.172/0001-00

OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS  
VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

INEXIGIBILIDADE - 0015/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000041/25

VIGÊNCIA:27/05/2025 À 26/05/2026

VALOR: 89.460,00

NATERCIA - MG - DATA 27/05/2025

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Érica Janaina da Silva

**Código Identificador:58453E9B**



Contratos

# Contrato nº 0098/25/2025

Última atualização 09/06/2025

**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000041/25 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 09/06/2025 **Data de assinatura:** 27/05/2025 **Vigência:** de 27/05/2025 a 26/05/2026

**Id contrato PNCP:** 17935412000116-2-000069/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** 17935412000116-1-000044/2025

**Id CIPI:** 111.11-011

## Objeto:

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

## VALOR CONTRATADO

R\$ 89.460.00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.604.172/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome                 | Data       | Tipo     |
|----------------------|------------|----------|
| EXTRATO_CONTRATO.pdf | 09/06/2025 | Contrato |

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos alcançados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado multidisciplinar com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologada pelos indicados e composta pelo próprio comitê.

A transparência, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.